05

LEI MUNICIPAL N° 1753 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA FAMILIAR RURAL DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CASA FAMILIAR RURAL de Major Vieira para repasse de recursos, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Parágrafo único: O repasse de verbas a Casa Familiar Rural, destina-se, exclusivamente, a suportar despesas com manutenção de suas atividades.

Art. 2º - O convênio a ser firmado deverá contemplar o valor da subvenção e periodicidade de repasse.

§ 1° - A liberação dos recursos de que trata o inciso I deste artigo a CASA FAMILIAR RURAL DE MAJOR VIEIRA será efetuada através da dotação orçamentária ao órgão 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Unidade 01, Projeto/Atividade 6001, manutenção das atividades agropecuárias, elemento 3350.41.00.00 – contribuições, constante do orçamento próprio do corrente exercício financeiro, retroagindo a 01 de janeiro de 2007.

§ 2º - Da subvenção de que trata o *caput* deste artigo, deverá a CASA FAMILIAR RURAL prestar contas mensalmente ao Município, apresentando toda a documentação pertinente às despesas realizadas e pagas com a subvenção concedida.

Art. 3º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente para o Exercício de 2007.

Major Vieira, 28 de fevereiro de 2007.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 28/02/2007.

EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal